



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: administracao@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 30 / 04 / 2020

ATÉ 31 / 05 / 2020


Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

DECRETO Nº 1.447 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020.

O Prefeito do Município de PORTO MAUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 48.151,62 (quarenta e oito mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), com as seguintes classificações:

06 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013 – 1,010 – Ações de Combate ao Covid-19

3.1.9.0.04.00.00.00– (4511) – Contratação por Tempo Determinado R\$ 13.151,62

3.3.9.0.30.00.00.00 – (4511) – Material de Consumo R\$ 29.000,00

3.3.9.0.39.00.00.00 – (4511) – Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 6.000,00

Objetivo: Realizar ações de combate e prevenção ao COVID – 19.

Total do Crédito Adicional Suplementar aberto: R\$ 48.151,62

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito extraordinário de que trata o artigo anterior, o Recurso do FNS - Fundo Nacional de Saúde, para fins de enfrentamento da pandemia do Covid-19, conforme Portaria GM N.º 774 de 09 de abril de 2020.

Art. 3º - O Crédito Adicional Extraordinário aberto fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2020 e, ainda, no Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: administracao@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Mauá/ RS, em 30 de abril de 2020.


Leoni Weiss
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Vicente Luiz Pisoni
Secretário de Administração e Finanças